



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

=LEI Nº 2104 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005=

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO POR
PRAZO DETERMINADO, EM
CARÁTER EMERGENCIAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Engenheiro Agrônomo em caráter excepcional e de emergência por prazo de até 90 dias, para execução dos Projetos individuais de propriedades rurais relativo a Microbacia Hidrográfica da Água do Palmitalzinho.

Artigo 2. A remuneração do profissional será a equivalente ao cargo de Engenheiro Agrônomo atualmente preenchido, cujo profissional se encontra afastado.

Artigo 3. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 27 de outubro de 2005.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 27 de outubro de 2005.

Uíramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-